

AFORAMENTO — *reintegração de partes aforadas e ocupadas irregularmente* — Verificado que o terreno vendido pela União era de marinha, o adquirente acordou em regularizar sua situação de foreiro, requerendo o respectivo aforamento.

Acontece, porém, que certa parte do mesmo terreno foi concedida pela União, em aforamento, a outras pessoas, e que certoutra está ocupada com benfeitorias e os ocupantes cadastrados para pagamento da taxa de ocupação.

Não há dúvida de que assiste direito ao requerente no aforamento de todo o terreno.

Cumpre-lhe, no entanto, pelas ações competentes, anular aqueles aforamentos e reintegrar-se na posse dos terrenos.

Desde já, entretanto, deve o S.R. anular aquelas inscrições de ocupante.

Processo n.º 110.867-41.